



Instituto de Previdência dos Servidores Públicos - IPERON

ATA

6ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Aos vinte e seis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte às quatorze horas, por videoconferência pelo aplicativo Webex (em razão do Decreto nº 24.871, de 16 de março de 2020, que declara estado de calamidade pública em todo o território do Estado de Rondônia, para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus - COVID-19, bem como, as alterações pelo Decreto nº 24.887 de 20 de março de 2020.), realizou-se a 6ª (sexta) reunião ordinária do Conselho Fiscal, tendo como pauta: 01. Apresentação do Relatório de Análise de Prestação de Contas do mês de Fevereiro/2020 e 02. Apresentação do Relatório de Análise de Prestação de Contas do mês de Março/2020. O Conselheiro Presidente **Jurandir Cláudio Dadda** ao iniciar os trabalhos solicitou ao Secretário do Conselho que fizesse a verificação de quórum legal, tendo sido feito, constatou a presença dos conselheiros: Representante do Ministério Público, **Sr. Christian Norimitsu Ito**; Representante do Poder Executivo/CGE, **Sr. Francisco Lopes Fernandes Neto**; Representante dos Sindicatos do Poder Judiciário, **Sr. Wilson Gomes de Souza** e Representante dos Sindicatos do Poder Executivo, **Sr. Ângelo Florindo da Silva**; totalizando 05 (cinco) conselheiros presentes. O Conselheiro Presidente Jurandir Cláudio Dadda cumprimentou os presentes e em seguida passou a palavra ao conselheiro Ângelo Florindo da Silva que deu início a apresentação do Relatório de Análise de Prestação de Contas do mês de Fevereiro/2020, que fica fazendo parte desta ata como anexo (0012676221), o Conselheiro Ângelo destacou em seu relatório a questão das performances das carteiras de investimentos, explicando, aos demais conselheiros, suas funcionalidades e o impacto que a pandemia causou nos investimentos. O Conselheiro Christian solicitou a palavra e questionou ao Conselheiro Ângelo se houve apontamento quanto ao déficit previdenciário, sendo respondido pelo conselheiro Ângelo que houve e consta em sua análise (em anexo). O Conselheiro Presidente Jurandir solicitou aos demais que, em suas análises mensais, sempre se atentem quanto a execução orçamentária dos fundos e que sempre verifiquem a questão do déficit previdenciário. O Conselheiro Presidente solicitou ainda que se notifique ao Conselho de Administração para que sempre leiam as atas deste Conselho Fiscal, e que fiquem atentos aos apontamentos feitos por este Conselho Fiscal. Após, o Conselheiro Ângelo apresentou o voto pela aprovação com ressalvas. **Da Deliberação** – Os conselheiros, de forma unânime, acompanharam o voto do relator, restando APROVADA COM RESSALVAS o relatório de análise de contas do mês de Fevereiro de 2020. O Conselheiro Presidente Jurandir passou a apresentar o Relatório de Análise de Prestação de Contas do mês de Março/2020, que fica fazendo parte desta ata como anexo (0012469445), tendo como relator o Conselheiro Wilson Gomes de Souza. O conselheiro Presidente apresentou os principais pontos e destacou os achados a seguir: **A1**– Como apontado em relatórios desta auditoria em meses anteriores os valores transferidos aos demais Poderes/Órgão, por meio da descentralização orçamentária para pagamentos de aposentadorias e pensões, constam apenas dos registros contábeis do Fundo Previdenciário Financeiro, não sendo possível aferir se foram utilizados, exclusivamente, para pagamento de segurados pertencentes ao referido fundo, desta forma mesmo que não existam beneficiários pertencente ao fundo capitalizado faz-se necessário que os poderes informe isso ao IPERON quando da solicitação dos valores. **A2** – Ausência de controle sistemático do IPERON das informações referentes aos quantitativos, valores e fundos a que pertencem cada beneficiários, levando a realização de despesas com recursos de fundos distintos daquele que lhe deu origem. **A3** – Em que pese a UG 140023 indicar previsão de receitas de arrecadação, anota-se que a referida unidade não possui receita própria, pois, trata-se de uma unidade administrativa cujo custeio ocorre através de transferências financeiras provenientes da taxa de administração, desta forma destaca-se a necessidade das devidas adequações a fim de evitar geração de deficit de arrecadação na UG administrativa. **A4** – **deficit** na arrecadação, no Mês de Março, provenientes de arrecadação com contribuições servidor e patronal, e arrecadação de exercícios anteriores. Além disso, parte do deficit refere-se à arrecadação dos militares. Diante disso, recomenda-se que sejam realizados os ajustes necessários a fim de excluir dos demonstrativos contábeis, a previsão de arrecadação de receitas com militares, tendo em vista o impacto negativo na arrecadação das UG 130011 e 130012. Entre outros constante na análise (em anexo). Assim, o relator destaca que as divergências observadas ao longo deste relatório também estão contempladas nos achados e conclusão do relatório de auditoria, oportunidade que opinamos no sentido de que os itens 1 a 9 das considerações finais do Relatório de Auditoria, acima transcritos, deverão ser regularizados e/ou esclarecidos a este Conselho fiscal na Prestação de Contas do mês imediatamente seguinte à apresentação e aprovação deste relatório. Ao final o relator opinou pela APROVAÇÃO COM RESSALVA. **Da Deliberação** – Os conselheiros, de forma unânime, acompanharam o voto do relator, restando APROVADA COM RESSALVAS o relatório de análise de contas do mês de Março de 2020. Nada mais havendo a tratar, o Conselheiro Presidente agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a 6ª reunião ordinária do Conselho Fiscal, da qual eu, _____, Héverton Almeida de Andrade, Secretário do Conselho, lavrei a presente Ata. Porto Velho/RO, 26 de Junho de 2020.

Jurandir Cláudio Dadda

Conselheiro Presidente

Christian Norimitsu Ito

Conselheiro

Ângelo Florindo da Silva

Conselheiro

Francisco Lopes Fernandes Netto

Conselheiro

Wilson Gomes de Souza

Conselheiro



Documento assinado eletronicamente por **Wilson Gomes de Souza, Usuário Externo**, em 28/07/2020, às 12:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Angelo Florindo da Silva, Conselheiro(a)**, em 28/07/2020, às 14:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Héverton Almeida de Andrade, Secretário(a)**, em 28/07/2020, às 15:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **CHRISTIAN NORIMITSU ITO, Usuário Externo**, em 28/07/2020, às 15:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **JURANDIR CLAUDIO DADDA, Presidente**, em 28/07/2020, às 15:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Lopes Fernandes Netto, Conselheiro(a)**, em 28/07/2020, às 15:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0012468076** e o código CRC **EF1F4612**.